

Prevenção de acidentes com carros

O risco de morte de uma criança sem o dispositivo de retenção num acidente, mesmo que o carro não esteja em alta velocidade, é de aproximadamente 75%

NOVAS RECOMENDAÇÕES:

- Assentos de segurança voltados para trás o maior tempo possível, de preferência até 4 anos (bebê-conforto até \pm 13 kg; cadeirinha conversível até 36 kg), sempre com os arnês próximos ao corpo da criança, com 1 dedo de espaço. Use o clipe torácico para melhor posicionamento.
- Assentos de segurança voltados para frente a partir do momento em que eles superam os assentos voltados para trás. Use os arnês próximos ao corpo da criança (1 dedo de espaço), com o clipe torácico para melhor posicionamento.
- Assentos elevatórios com posicionamento do cinto a partir do momento em que ultrapassam os assentos voltados para a frente para a maioria das crianças até pelo menos 8 anos de idade. O cinto deve cruzar o peito da criança, sem atingir o pescoço e a outra parte deve passar sobre a bacia (em cima das coxas) e não na barriga.
- Cintos de segurança de colo e ombros para todos os que ultrapassaram o tamanho dos assentos elevatórios, acima de 1,45 m.
- Todas as crianças menores de 13 anos devem, preferencialmente, viajar nos bancos traseiros dos veículos.

O QUE DIZ A LEI BRASILEIRA:

A Resolução 277 do Contran determina que as crianças menores de dez anos devem ser transportadas sempre nos bancos traseiros dos veículos, usando individualmente cinto de segurança. Até os sete anos e meio, elas devem utilizar o equipamento de retenção adequado (bebê-conforto, cadeirinha ou assento de elevação):

Até um ano - bebê-conforto;

De um a quatro anos - cadeirinha;

De quatro a sete anos e meio - assento de elevação;

De sete e meio a dez anos - cinto de segurança no banco traseiro;

Após dez anos - já pode ser transportada no banco dianteiro, sempre com cinto de segurança.